

PROJETO DE LEI N° , DE 2005
(Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)

Inscreve o nome de Joaquim
Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro
dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sinto-me muito honrado em reapresentar esta iniciativa legislativa, que já se encontrava arquivada, e que fora encetada pelo meu nobre colega, ex-Deputado JOEL DE HOLLANDA, na legislatura passada (PL 5747/01), sobre a inclusão do nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo – Joaquim Nabuco – no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal.

O Panteão da Pátria foi inaugurado em 1986, em memória ao ex-presidente TANCREDO NEVES. No Livro dos Heróis da Pátria estão inscritos nomes de brasileiros ilustres, já falecidos, que merecem ter sua memória assim preservada pelos seus feitos em prol da liberdade e da democracia, por exemplo, Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares e D. Pedro I.

A proposta que reapresento nesta oportunidade pretende instituir uma justa homenagem ao grande personagem da nossa História, pela sua atuação como diplomata, escritor e parlamentar – JOAQUIM NABUCO. De modo particular, deve ser lembrado que o Patrono da Diplomacia Brasileira, como já é conhecido, foi atuante na defesa intransigente da abolição da escravatura.

Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo nasceu em Recife, PE, em 19 de agosto de 1849, e faleceu em Washington, D.C., EUA, em 17 de janeiro de 1910.

Ingressou na carreira diplomática em 1876, tendo sido logo nomeado adido brasileiro na capital norte-americana. Em 1879, ao retornar ao Brasil, foi eleito deputado geral pela província de Pernambuco. Em 1880 funda a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão.

Na Câmara dos Deputados, destacou-se como o principal parlamentar abolicionista. São famosos os seus discursos inflamados contra a escravidão, fato que provocou reações na maioria aristocrata, de origem rural, da Câmara Imperial.

Joaquim Nabuco foi além nos seus esforços abolicionistas: conseguiu, em audiência especial, a adesão à causa por ele defendida da parte do Papa Leão XIII.

Com novo mandato parlamentar, a partir de 1885, viu seu sonho concretizado com a promulgação da Lei Áurea, em 1888.

Monarquista convicto, Joaquim Nabuco abandonou a vida política após a Proclamação da República, em 1889. Em reconhecimento aos seus méritos, o governo republicano incumbiu Joaquim Nabuco de várias missões

diplomáticas, inclusive a chefia das embaixadas brasileiras em Londres e Washington.

Dentre suas atividades de pensador social e escritor, destacam-se *O Abolicionismo* (1883), semente para a sociologia brasileira, *Balmaceda* (1895) e *Um Estadista no Império* (1897-99), este último tido como sua obra-prima, pela análise histórica e política do Segundo Reinado de D. Pedro II. Em 1900, culmina suas obras com uma autobiografia, *Minha Formação*, um clássico da literatura nacional.

Vê-se, portanto, que Joaquim Nabuco, por todos os seus méritos, mas sobretudo pela sua luta renhida em prol da liberdade refletida na abolição da escravatura, merece ter o seu nome perpetuado no Livro dos Heróis da Pátria, como proponho nesta iniciativa legislativa.

Destaque-se, por fim, que a aprovação desta proposição pela Câmara dos Deputados será também o reconhecimento desta Casa pela causa libertária de um de seus mais ilustres membros.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO

PRONA - SP